



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 4 DE MAIO DE 2021

Acordo de Cooperação Técnica que celebram entre si a Agência Brasileira de Inteligência e o Conselho Nacional do Ministério Público.

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA – ABIN**, órgão da Administração Pública Direta, criada pela Lei nº 9.883/99, com sede no Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 01.175.497-0001/41, neste ato representada por seu Diretor-Geral **ALEXANDRE RAMAGEM**, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato pelo Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CNAMP – Conselheiro **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**, no exercício da competência a este delegada pela Portaria CNMP-PRESI n. 24, de 02 de março de 2021, doravante denominados **PARTES**, e demais ramos e unidades do Ministério Público brasileiros que venham aderir ao presente acordo, resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, na forma do disposto na Lei nº 9.883/99 e, no que couber, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Resolução CNMP nº 156, de 13 de dezembro de 2016, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, doravante denominado Acordo, que tem por objeto a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência; à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência, observada a legislação vigente; à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos do CNMP,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

do Ministério Público brasileiro e da ABIN, compreendendo a realização de cursos e outros eventos afins, com a participação de membros e servidores dos respectivos órgãos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I.

Parágrafo primeiro. Os ramos e unidades do Ministério Público brasileiro poderão aderir ao presente Acordo, nas condições nele estabelecidas, para o desempenho de suas funções institucionais, mediante assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo II, a ser encaminhado ao CNMP, com posterior comunicação até o 10º dia útil do mês subsequente à referida celebração, apresentando cópia dos instrumentos assinados.

Parágrafo segundo. Os dados e conhecimentos de inteligência objeto deste Acordo poderão ser utilizados ou intercambiados por meio de soluções informatizadas adotadas para fins do desempenho das funções institucionais das partes, excluída a produção de provas para fins de instrução de processo judicial, assim como para ações conjuntas entre as partes ou entre estes e órgãos de controle com as quais ambas mantenham acordo de cooperação técnica, com previsão de realização de trabalhos conjuntos, para o benefício do Estado e sociedade brasileiros.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PLANO DE TRABALHO

Para o atingimento do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho, Anexo I, que é parte integrante e indissociável do presente Acordo, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações comuns das partes:

1. designar, no ato da assinatura do Acordo, representantes institucionais incumbidos de coordenar sua execução;
2. executar as ações objeto do Acordo e monitorar seus resultados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3. cumprir as respectivas obrigações, conforme definido no instrumento;
4. assegurar recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários à execução das ações que se fizerem necessárias, mediante custeio próprio;
5. fornecer à contraparte as informações necessárias e disponíveis para a consecução das obrigações acordadas;
6. analisar resultados parciais e reformular ações quando necessário ao Acordo;
7. documentar e manter as comunicações realizadas em decorrência do Acordo;
8. responsabilizar-se por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio da contraparte, dolosa ou culposamente, por seus respectivos agentes públicos, membros, servidores, empregados, estagiário, bolsistas, colaboradores ou prepostos envolvidos na execução deste Acordo, os quais deverão ser submetidos à assinatura de Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, Anexo III;
9. manter sigilo das informações sensíveis obtidas em face da execução deste Acordo, observada a classificação estabelecida pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);
10. observar, no que couber, as restrições legais relativas à propriedade intelectual.
11. estabelecer e manter canal de comunicação técnica, eficiente e seguro para o intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência;
12. observar o grau de sigilo atribuído pelo cedente aos conhecimentos de Inteligência a que tiver acesso por força deste Acordo, nos termos observada a legislação vigente;
13. guardar sigilo quanto aos dados e conhecimentos compartilhados, utilizando-os exclusivamente para fins do exercício de funções institucionais.

Parágrafo único. As partes concordam em oferecer, em regime colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente Acordo, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltar instalações ou recursos de qualquer natureza, conforme consignado no Plano de Trabalho.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO
PÚBLICO

São obrigações exclusivas do CNMP, bem como dos ramos e unidades que aderirem ao presente ACORDO, franquear à ABIN:

1. dados compilados em bases administradas ou de propriedade do CNMP, cujo acesso puder ser autorizado, de forma contínua e por meio a ser definido entre as partes;
2. de acordo com sua conveniência, possibilidade e disponibilidade, reservar vagas em eventos de capacitação de interesse da ABIN, que venha a organizar, direta ou indiretamente; e
3. viabilizar o comparecimento de integrantes de seus quadros, possuidores de notório saber em áreas de conhecimento de interesse da ABIN para eventos de capacitação a ser ministrados pela ESINT;

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

São obrigações exclusivas da ABIN:

1. utilizar dados e conhecimentos a que tiver acesso exclusivamente no desempenho de suas competências legais e em observância ao ordenamento jurídico relativo à proteção de dados, sendo vedada sua divulgação;
2. franquear ao CNMP, de acordo com sua conveniência, possibilidade e disponibilidade:
 - a) vagas em eventos de capacitação ou de outra natureza, que venha a organizar, direta ou indiretamente e que sejam do interesse do CNMP;
 - b) metodologias e experiências de gestão e normatização da atividade de Inteligência, de proteção de conhecimentos sensíveis e de segurança orgânica; e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

c) sob a coordenação do Centro de Pesquisa e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações, ferramentas e soluções por ele desenvolvidas, voltadas para a segurança da informação e das comunicações;

d) dados ou conhecimento de Inteligência que, a seu exclusivo juízo, sejam passíveis de compartilhamento, observada a impossibilidade de utilização direta, pelo MP, de Relatórios de Inteligência para fins de instrução processual, ainda que findo o prazo legal previsto para a classificação sigilosa a eles atribuída;

e) por meio de sua Escola de Inteligência (ESINT), planejar, desenvolver e ministrar eventos de capacitação e aperfeiçoamento de interesse do CNMP, mediante prévia solicitação e entendimento entre as partes e que se enquadrem nas competências e disponibilidade daquela Escola.

3. assessorar o CNMP, bem como os ramos e unidades do Ministério Público que aderirem ao presente Acordo, com sua expertise, no sentido de concretizar os fins da Política Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público brasileiros e do CNMP, previstos na Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016, do referido órgão.

CLÁUSULA SEXTA

DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

As partes designam para gerenciar as atividades; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações necessárias; zelando pelo fiel cumprimento do Acordo:

1. o membro auxiliar da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, Promotor de Justiça Militar, Dr. Nelson Lacava, matrícula nº 1443, e-mail nelsonlacava@cnmp.mp.br, telefone (61) 3366-9297, por parte do CNMP;

2. o Diretor da Escola de Inteligência, telefone (61) 3345-9000, e-mail esint@abin.gov.br, por parte da ABIN;

Parágrafo primeiro. As designações serão formalizadas internamente na ABIN, mediante Portaria, e no CNMP, mediante ato da Presidência.

Parágrafo segundo. Compete aos designados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

- a) operacionalizar as comunicações decorrentes do Acordo, inclusive eventuais alterações, prorrogações, denuncia ou rescisão;
- b) responsabilizar-se pela guarda de toda a documentação relativa ao acordo, inclusive Termos de Compromisso de Manutenção de Sigilo assinados.

Parágrafo terceiro. Tornando-se o designado impedido do desempenho de suas incumbências, esse deverá ser substituído, sendo a contraparte comunicada da substituição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Inexistirá transferência voluntária de recursos financeiros entre as partes, para a execução do Acordo.

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamento, comunicação entre os órgãos, e outras eventualmente necessárias, correrão por conta de dotações específicas consignadas nos respectivos orçamentos, respeitando-se as limitações impostas pela legislação, inclusive quanto ao custeio de passagens, diárias e remuneração por encargos de curso.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua e, sobre eles fica vedada remuneração a qualquer título.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de repasse de recursos entre as partes, com o propósito de conferir efetividade ao Acordo, será celebrado instrumento formal diverso e específico para este fim.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos empregados nas atividades inerentes ao presente Acordo não sofrerão alterações na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus à contraparte. As atividades não implicarão cessão de servidores, os quais poderão ser designados,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

apenas, para o desempenho de ação específica prevista no Acordo e no Plano de Trabalho e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação de extrato no Diário Oficial da União (DOU), em consonância com o art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com a Orientação Normativa AGU nº44, de 26 de fevereiro de 2014, e com o Parecer nº 0005/2019/CNCIC/CGU/AGU.

Parágrafo único. O prazo de vigência estabelecido nesta cláusula poderá ser prorrogado, a critério das partes, mediante termo aditivo, desde que haja prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto, dos objetivos, dos eixos e das ações de execução estabelecidos no Plano de Trabalho integrante deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS ALTERAÇÕES**

Este Acordo poderá ser alterado por consenso, por meio de termo aditivo, desde que não implique modificação de seu caráter não oneroso ou alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DOS DIREITOS INTELECTUAIS**

Eventuais direitos intelectuais constituídos em decorrência deste Acordo terão seus efeitos patrimoniais repartidos igualmente entre as duas partes, integrando o patrimônio da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 11.776/2008.

Parágrafo primeiro. Direitos intelectuais relacionados às soluções para a segurança das comunicações desenvolvidas pela ABIN estão incorporados ao patrimônio da União nos termos do art. 46 da Lei nº 11.776/99/2008. Assim, a disponibilização de seu uso ocorre tão somente no escopo da competência prevista no inciso II do art. 4º da

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Lei nº 9.883/93, não implicando qualquer forma de transferência de tecnologia, de propriedade ou licenciamento. Restringe-se aos agentes públicos no exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ENCERRAMENTO

O presente Acordo poderá ser extinto:

1. por advento do termo final, sem que tenha sido renovado;
2. por denúncia unilateral, não havendo interesse na sua manutenção, caso em que a notificação formal à contraparte deverá ocorrer com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. por consenso, antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizada e extinção; ou
4. por rescisão.

Parágrafo primeiro. Extinto o Acordo, independente da motivação, cada parte responsabilizar-se-á pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do seu encerramento e antes da consecução de seus resultados;

Parágrafo Segundo. Extinguindo-se o Acordo, antes que se tenha alcançado o resultado, as partes entabularão negociação para cumprimento, se possível, de objetivo, eixo ou ação que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA DA RESCISÃO

O presente Acordo poderá ser rescindido, justificada e unilateralmente, a qualquer tempo, mediante comunicação formal e prévia com, no mínimo, 60 (sessenta) dias:

1. quando houver descumprimento unilateral de obrigações que inviabilize o alcance do seu resultado; e
2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e impeditivo da execução do objeto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

A ABIN será responsável pela publicação de extrato do presente Acordo no Diário Oficial da União, nos termos dos artigos 9º e 9-A da Lei nº 9.883/99, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, cumprindo condição indispensável de sua eficácia, consoante o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e a Orientação Normativa AGU nº 43, de 26 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

As partes aferirão os benefícios e o alcance do interesse público produzidos partir do Acordo, mediante a elaboração de Relatório de Aferição de Resultados das atividades desenvolvidas, consoante modelo do Anexo IV, a ser concluído e juntado ao processo administrativo supracitado no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Acordo, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas consensualmente, visando a execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Eventuais controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo, que não puderem ser solucionadas diretamente por consenso, deverão ser encaminhadas ao órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídicas, relacionadas à execução do Acordo, nos termos estabelecidos na Portaria AGU nº 1.099, de 28 de julho de 2008, e normativos que a sucederam.

Parágrafo único. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes do ACORDO o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito federal, os termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e de acordo, os representantes do CNMP e da ABIN firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Brasília, 4 de maio de 2021.

ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES

Agência Brasileira de Inteligência

CONSELHEIRO MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Em exercício da competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI n. 24/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
DE 4 DE MAIO DE 2021

Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação
Técnica que celebram entre si a Agência Brasileira
de Inteligência e o Conselho Nacional do Ministério
Público.

O presente Plano de Trabalho, proposto pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN) ao Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), foi elaborado nos termos do art. 116 da Lei 8.666/1993, do Parecer n. 00005/2019/CNCIC/CGU/AGU e dos arts. 23, I, e 31 da Resolução nº 156, de 13 de dezembro de 2016.

1. IDENTIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS

1.1 CNMP

Tabela 1. Identificação do CNMP

Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP			CNPJ/MF 11.439.520/0001-11
Esfera administrativa: União			
Endereço: Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 02, lote03, Ed Adail Belmonte			
Cidade: Brasília	UF: Distrito Federal	CEP: 70070-600	Telefone: (61) 3366-9297
E-mail: cpamp@cnmp.mp.br			
Representante/Responsável: Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público			
Nome: Marcelo Weitzel Rabello de Souza			

1.2 ABIN

Tabela 2. Identificação da ABIN

Agência Brasileira de Inteligência - ABIN	CNPJ/MF: 01.175.497/0001-41
Esfera administrativa: órgão da administração pública federal direta	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Endereço: Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 1			
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70610-905	Telefone: (61) 3445-9000
E-mail: chgab@abin.gov.br			
Responsável técnico: Secretário de Planejamento e Gestão *com mesmo endereço profissional			
Nome: Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho			

2. OBJETO

Tabela 3. Objeto

Título: Cooperação para disponibilização à ABIN de dados de interesse para a atividade de Inteligência, para auxílio na organização e na normatização de atividades de Inteligência no âmbito do Ministério Público, para capacitação e para disponibilização ao CNMP de soluções para segurança das comunicações desenvolvidas pela ABIN.

Processo administrativo/SEI

CNMP: 19.00.4008.0008931/2020-45

ABIN: 00091.013123/2020-91

Data da assinatura 4 de maio de 2021

Início da execução: maio/2021

Conclusão da execução: maio/2026

Produto final: Alinhamento entre a ABIN e o Ministério Público, no desempenho da atividade de Inteligência e na proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade.

3. DIAGNÓSTICO

A Agência Brasileira de Inteligência mantém acordos de cooperação com ramos dos Ministérios Públicos estaduais e com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por meio dos quais são realizados eventos de capacitação em Inteligência e intercâmbio de conhecimentos e dados entre esses e a ABIN.

A centralização desse modelo de cooperação no Conselho Nacional do Ministério Público interessa à ABIN, tendo em vista sua atribuição constitucional de exercer o controle da atividade administrativa e correicional do Ministério Público do Brasil. O CNMP passará a coordenar o intercâmbio de dados e conhecimentos de inteligência de que os diversos órgãos do Ministério Público são proprietários ou administradores, a fim de fazer valer suas atribuições previstas na Resolução 156, de 13 de dezembro de 2016.

O Conselho Nacional do Ministério Público, por sua vez, almeja ter acesso a soluções para segurança de tecnologias de informações e de comunicações (TIC)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

desenvolvidas pela ABIN e às metodologias da doutrina de Inteligência, bem como intercambiar com esta dados e conhecimentos de inteligência por ela produzidos, tanto para o exercício de competências institucionais difusas quanto para a organização e normatização de sistemática de desempenho de atividades de Inteligência no âmbito do Ministério Público.

4. ABRANGÊNCIA

Da parte da ABIN, o acesso a dados constantes das bases do CNMP abrangerá agentes públicos da ABIN, lotados nas superintendências, subunidades ou nas unidades específicas e singulares. As consultas poderão ser realizadas por meios informatizados ou por outros meios mais adequados à conveniência das partes. O auxílio na organização de atividade de Inteligência no âmbito do Ministério Público será coordenado pela Escola de Inteligência (ESINT) e poderá contar também com o apoio de agentes públicos lotados nas unidades específicas e singulares da ABIN. A disponibilização de soluções para segurança das comunicações envolverá o Centro para Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança das Comunicações (CEPESC). O acesso do CNMP à base de dados e conhecimentos de inteligência da ABIN será realizada de forma controlada, respeitando-se o disposto na legislação brasileira de acesso a informação.

Da parte do CNMP, a cooperação abrangerá especialmente as áreas técnicas em informática, que providenciarão o acesso controlado às bases de dados. Os agentes públicos envolvidos nas frações de Inteligência dos órgãos do Ministério Público serão o público-alvo dos eventos de capacitação. Por fim, as soluções de segurança das comunicações desenvolvidas pela ABIN serão disponibilizadas aos ocupantes de cargos ou funções de alta hierarquia, de segurança institucional e às áreas técnicas especializadas em comunicação e informática.

5. JUSTIFICATIVA

A cooperação mediante a formalização de acordos com os ramos estaduais do Ministério Público tem sido implementada de forma individualizada e pulverizada. O presente acordo visa a unificar, padronizar e ampliar a cooperação com o Ministério Público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Em relação ao compartilhamento de dados, a cooperação justifica-se por ser o CNMP administrador e proprietário de bases informatizadas, que sistematizam dados relevantes para as atividades institucionais da ABIN.

O acordo viabilizará para a ABIN o acesso a dados relevantes para a proteção do interesse público e geral preponderante, na extensão em que esta corresponde à defesa pacífica da soberania nacional e ao resguardo da segurança da sociedade e do Estado (art. 31 da Lei nº 12.527/2011), de forma simplificada, com vistas à melhoria na promoção do serviço público e de políticas públicas(Decreto nº 10.046/2019), em consonância com a Política Nacional de Inteligência.

Os dados obtidos serão empregados no exercício de competências institucionais, notadamente para a produção de conhecimentos (Lei nº 9.883/1999, Decreto nº 8.793/2016, Estratégia Nacional de Inteligência) e para a pesquisa de antecedentes de indicados a altos cargos na administração pública federal (Decreto nº 9.794/2019).

A disponibilização de soluções para segurança das comunicações e tecnologia da informação por parte da ABIN ao CNMP consubstancia exercício de competência institucional da ABIN (inciso II do art.4º da Lei nº 9.883/1999).

A capacitação em Inteligência e a cooperação na organização e na normatização de atividades de Inteligência no âmbito do Ministério Público, bem como o intercâmbio mútuo de dados e conhecimentos de inteligência, motiva-se pela *expertise* da ABIN, por seu papel de órgão central do SISBIN e por sua missão institucional de disseminar a Doutrina de Inteligência. Coaduna-se, ademais, com objetivos constantes da Política Nacional de Inteligência e da Estratégia Nacional de Inteligência, com o Decreto nº 9.991, de 2019, com a Instrução Normativa ME nº 201, de 2019, e com a determinação do Conselho Nacional do Ministério Público de sejam envidados esforços no sentido de que sejam celebrados acordos de cooperação técnica entre as referidas instituições para essas atividades, constante da Resolução CNMP nº 156, de 13 de Dezembro de 2016.

6. OBJETIVOS

Tabela 4. Objetivos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Objetivo geral: Promover alinhamento entre a ABIN e o Ministério Público, no desempenho da atividade de Inteligência e na proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança do Estado e da sociedade.

Objetivos específicos	
1	Intercâmbio de dados e conhecimentos de inteligência entre as instituições, exclusivamente para uso institucional, vedada a divulgação dos dados
2	Difusão ao CNMP e aos demais ramos do Ministério Público brasileiro da Doutrina de Inteligência, de conhecimentos sobre a atividade de Inteligência e sobre proteção de conhecimentos sensíveis, auxiliando o CNMP a coordenar, organizar e a normatizar atividades de Inteligência no âmbito do Ministério Público, através de capacitação de seus integrantes. Capacitação dos integrantes da ABIN nos cursos realizados pelo CNMP, que eventualmente tenha interesse.
3	Disponibilização ao CNMP e aos demais ramos do Ministério Público brasileiro de soluções para segurança das comunicações e de tecnologia de informações desenvolvidas pela ABIN.

7. METODOLOGIA

Cada parceiro executará diretamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, segundo sua disponibilidade, sem transferência de recursos financeiros ou humanos, nem de tecnologia.

Busca-se o intercâmbio da base de dados e conhecimentos de inteligência das partes e dos ramos do Ministério Público Brasileiro que aderirem ao presente acordo de modo informatizado, utilizando-se de ferramentas de interoperabilidade e integração entre bases de dados.

A difusão da Doutrina de Inteligência e de conhecimentos sobre essa atividade específica e sobre proteção de conhecimentos sensíveis poderá ocorrer por variadas metodologias, como realização de cursos presenciais ou à distância, reuniões, palestras, seminários, simpósios, dinâmicas, empréstimo de material bibliográfico, entre outras, segundo a conveniência, possibilidade e disponibilidade da Escola de Inteligência.

A disponibilização de soluções para segurança de tecnologia da informação e das comunicações desenvolvidas pela ABIN compreenderá o fornecimento de Plataformas Criptográficas Portáteis (PCPs), mediante cautela, o fornecimento de aplicações para instalação em aparelhos de telefonia móvel e computadores, segundo a conveniência, disponibilidade e possibilidade do Centro para Pesquisa e Desenvolvimento para Segurança das Comunicações.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8. RESPONSÁVEIS

Designam-se os seguintes responsáveis pela execução e seu acompanhamento:

Tabela 5. Responsáveis

	ABIN	CNMP
Unidade responsável	ESINT	CPAMP
Gestor	Diretor da ESINT	Nelson Lacava Filho

9. RESULTADOS ESPERADOS

Tabela 6. Resultados esperados

EIXOS	RESULTADOS ESPERADOS
1 Concessão de acesso a dados e conhecimentos de inteligência	Acesso pelas partes a dados e conhecimentos de inteligência constantes de suas bases e arquivos, de forma contínua, por meio de sistema informatizado
2 Difusão ao CNMP, e aos ramos do Ministério Público que aderirem ao presente acordo, da Doutrina de Inteligência, de conhecimentos sobre a atividade de Inteligência e sobre proteção de conhecimentos sensíveis, auxiliando o CNMP a organizar atividades de Inteligência no âmbito do Ministério Público.	Eventos de capacitação e reuniões, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade da ESINT
3 Disponibilização ao CNMP de soluções para segurança das tecnologias das informações e comunicações	Utilização de Plataforma Criptográfica Portátil (PCP), solução de mensageria para telefones móveis (<i>Athena</i>) e criptografia de Estado, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade do CEPESC

10. PLANO DE AÇÃO

Tabela 7. Plano de ação

EIXOS	AÇÕES	RESP.	PRAZO	SITUAÇÃO
1 Formalização da parceria	1 Propor ao CNMP	ABIN	NOV/2020	Iniciada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

		2	Assinar Acordo de Cooperação Técnica	ABIN e CNMP	MAI/2021	Iniciada
2	Intercâmbio e acesso a dados	1	Identificação das bases de dados e conhecimentos de inteligência cujo acesso pode ser disponibilizado e autorizado	CNMP	MAI/2021	Não iniciada
		2	Viabilização técnica do acesso	CNMP	MAI/2021	Não iniciada
		3	Acesso mútuo contínuo a dados e conhecimentos de inteligência constantes de bases das partes	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Não iniciada
3	Difusão ao CNMP da Doutrina de Inteligência, de conhecimentos sobre a atividade de Inteligência e sobre proteção de conhecimentos sensíveis, auxiliando o CNMP a organizar atividades de Inteligência no âmbito do Ministério Público	1	Capacitação em Inteligência, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade da ESINT	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Iniciada
		2	Capacitação em normatização e gestão de atividades de Inteligência, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade da ESINT	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Não iniciada
		3	Capacitação em proteção de conhecimentos sensíveis, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade da ESINT	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Não iniciada
3	Disponibilização ao CNMP de soluções para segurança das comunicações	1	Disponibilização de PCP, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Não iniciada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

		disponibilidade do CEPESC			
	2	Disponibilização de <i>Athena</i> , de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade do CEPESC	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Não iniciada
	3	Disponibilização de aplicações de criptografia de Estado, de acordo com a conveniência, a possibilidade e a disponibilidade do CEPESC	ABIN	MAI/2021 a MAI/2026	Não iniciada

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não se aplica, em virtude da natureza não onerosa do ajuste.

Cada parceiro arcará com as ações de que é responsável segundo sua disponibilidade e segundo as previsões e limitações orçamentárias que lhe são impostas.

Os parceiros poderão convencionar, por meio de instrumento específico, a transferência de recursos, caso verifiquem a necessidade.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica, em virtude da natureza não onerosa do ajuste.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado o presente Plano de Trabalho, com esteio no Parecer Referencial nº 0002/2020/ASJUR-ABIN/CGU/AGU e no Parecer CNMP nº 179/2020 – ASJUR.

Brasília, 4 de maio de 2021.

ALEXANDRE RAMAGEM RODRIGUES

Agência Brasileira de Inteligência

CONSELHEIRO MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público

Em exercício da competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI n. 24/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE 4 DE MAIO DE 2021

Termo de Adesão do Ministério Público
[nome da unidade do Ministério Público] ao Acordo
de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021,
celebrado entre a Agência Brasileira de Inteligência
e o Conselho Nacional do Ministério Público.

O [nome da unidade do Ministério Público] – [MP__], com sede [endereço completo], CNPJ nº [Nº], representado neste ato por [identificação], no uso das atribuições que lhe confere o [referência normativa completa que lhe dá poderes para representar o órgão] e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por [identificação], no uso das atribuições que lhe confere o [referência normativa completa que lhe dá poderes para representar o órgão], celebram o presente Termo de Adesão, doravante Termo, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Este Termo tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência em 4 de maio de 2021, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União nº __, de __ de ____ de 2021, que tem por objeto a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência; à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência, observada a legislação vigente; à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

do CNMP, do Ministério Público brasileiro e da ABIN, compreendendo a realização de cursos e outros eventos afins, com a participação de membros e servidores dos respectivos órgãos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I do referido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente Termo a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021, ficando o Termo vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

O presente Termo não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações, ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará a partir da publicação do respectivo extrato, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no Diário Oficial da União (DOU), na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Este Termo poderá ser alterado ou denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

[Local, data].

[Assinaturas]

Uma assinatura manuscrita em tinta azul, com traços fluidos e elegantes, representando a assinatura de um dos representantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade número _____ expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na condição de agente público, servidor, empregado, estagiário, bolsista, colaborador ou preposto do () CNMP ou da () ABIN, comprometo-me a guardar sigilo sobre:

I - informações, dados e conhecimentos não pessoais a que ver acesso em decorrência do Acordo de Cooperação Técnica entre ABIN e CNMP, que estão protegidas nos termos dos artigos 9º e 9º-A da Lei nº 9.883, de 1999;

II - informações e dados pessoais, inclusive a identificação de agente público, servidor, empregado, estagiário, bolsista, colaborador ou preposto do () CNMP ou da () ABIN, a que ver acesso em decorrência deste mesmo Acordo, que estão protegidos nos termos da legislação de referência, notadamente da Lei nº 12.527, de 2011, e da Lei nº 13.709, de 2018;

III - informações e dados fiscais, bancários, sob segredo de justiça, sob segredo industrial, que estão protegidos nos termos da legislação de referência; e

IV - informações classificadas, nos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

Declaro ciência de que a violação deste compromisso acarretará responsabilização nas esferas cível, penal e administrativa.

E por estar de acordo com o presente Termo, assino-o e submeto-o à guarda pelos gestores deste mesmo Acordo.

[Local, data].

[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO IV

MODELO DE RELATÓRIO DE AFERIÇÃO DE RESULTADOS

O presente Relatório de aferição de resultados do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNMP e a ABIN, foi elaborado conjuntamente pelos gestores que abaixo subscrevem-no e atestam a consecução do objeto e do produto final, o atingimento dos objetivos e o cumprimento das ações de execução. Os gestores reportam também eventuais atrasos, descumprimentos e problemas detectados, bem como as medidas saneadoras, na forma descrita a seguir:

Tabela 1. Relatório de execução material

Relatório nº		Data:	
Objeto		nível de consecução	
		satisfatório	insatisfatório
Produto final		nível de consecução	
		satisfatório	insatisfatório
Objetivo Geral		atingimento	
		provável	improvável
Objetivos específicos		atingimento	
		provável	improvável
Eixos	Ações	cumprimento	
		nível (%)	prazo
Atrasos/Descumprimentos/Problemas detectados		Medida saneadora	
Observações			

[Local, data].

[Assinaturas]

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00005/2021, publicado no DOU de 2021-05-06, Seção 3. Onde se lê: Vigência: 13/07/2021 a 13/07/2022. . Leia-se: Vigência: 13/06/2021 a 13/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2021 - UASG 110120 - ABIN

Nº Processo: 00091.005816/2020-18.

Pregão Nº 70/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA.

Contratado: 18.087.315/0001-83 - AAVA LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo, com seguro nacional (e seguro carta verde, quando solicitado), para prestação de serviço continuado, por demanda, sem e com motorista, sem fornecimento de combustível, para todo território nacional, por 12 meses, destinado ao atendimento das necessidades da agência brasileira de inteligência (ABIN).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Valor Total: R\$ 18.000,00. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 515/2021 - UASG 110120 - ABIN

Nº Processo: 00091.005816/2020-18.

Pregão Nº 70/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA.

Contratado: 10.251.429/0001-05 - BRAZ & BRAZ LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo, com seguro nacional (e seguro carta verde, quando solicitado), para prestação de serviço continuado, por demanda, sem e com motorista, sem fornecimento de combustível, para todo território nacional, por 12 meses, destinado ao atendimento das necessidades da agência brasileira de inteligência (ABIN).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Valor Total: R\$ 674.055,00. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 514/2021 - UASG 110120 - ABIN

Nº Processo: 00091.005816/2020-18.

Pregão Nº 70/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA.

Contratado: 16.670.085/0001-55 - LOCALIZA RENT A CAR SA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo, com seguro nacional (e seguro carta verde, quando solicitado), para prestação de serviço continuado, por demanda, sem e com motorista, sem fornecimento de combustível, para todo território nacional, por 12 meses, destinado ao atendimento das necessidades da agência brasileira de inteligência (abin).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Valor Total: R\$ 1.758.786,01. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 516/2021 - UASG 110120 - ABIN

Nº Processo: 00091.005816/2020-18.

Pregão Nº 70/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA.

Contratado: 10.460.783/0001-40 - BSB LOCADORA DE VEICULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo, com seguro nacional (e seguro carta verde, quando solicitado), para prestação de serviço continuado, por demanda, sem e com motorista, sem fornecimento de combustível, para todo território nacional, por 12 meses, destinado ao atendimento das necessidades da agência brasileira de inteligência (ABIN).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 28/04/2021 a 28/04/2022. Valor Total: R\$ 73.440,00. Data de Assinatura: 28/04/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 517/2021 - UASG 110120 - ABIN

Nº Processo: 00091.005816/2020-18.

Pregão Nº 70/2020. Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE INTELIGENCIA.

Contratado: 01.615.224/0001-70 - INVESTCAR VEICULOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de veículo automotivo, com seguro nacional (e seguro carta verde, quando solicitado), para prestação de serviço continuado, por demanda, sem e com motorista, sem fornecimento de combustível, para todo território nacional, por 12 meses, destinado ao atendimento das necessidades da agência brasileira de inteligência (ABIN).

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 03/05/2021 a 03/05/2022. Valor Total: R\$ 40.100,00. Data de Assinatura: 03/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2021).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº Processo: 00091.013123/2020-91. Espécie: Acordo de Cooperação Técnica

Participes: ABIN, CNPJ: 01.175.497/0001-41, CNMP, CNPJ: 11.439.520/0001-11. Objeto:

a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das partes, no que diz

respeito à Atividade de Inteligência; à proteção de conhecimentos sensíveis; ao

intercâmbio de dados e conhecimentos de inteligência observada a legislação vigente

e à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos do CNMP, do Ministério

Público brasileiro e da ABIN. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta)

meses da data de publicação.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 4, DE 6 DE MAIO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 3/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021 - ABIN

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 65, do Regimento Interno da ABIN, do Anexo I da Portaria Nº 12, de 6 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço Especial Sigiloso, de 10 de março de 2017, torna pública retificação do Edital 003, de 30 de abril de 2021:

(...)

ANEXO I

(...)

BOLSA 2. Especialista - Área: Segurança da informação

11286759 / 12954648 / 14762526 / 16496576 / 17757121 / 26483471 /

29510331 / 30659306 / 30792061 /

43077776 / 43312693 / 53198177 / 53582306 / 60635177 / 60795545 /

62444882 / 65583268 / 70367454 /

72999527 / 73488018 / 74303072 / 75743347 / 75939282 / 79991247 /

81421397 / 81704808 / 83524119 /

85409198 / 86150544 / 86237716 / 89769108 / 90138682 / 95676137 / 97872919

(...)

ANEXO II

(...)

BOLSA 2. Especialista - Área: Segurança da informação

Data da Entrevista	Hora	Inscrição	Data da Entrevista	Hora	Inscrição
10/5	08:15	70367454	11/5	08:15	85409198
10/5	08:15	86237716	11/5	08:15	81704808
10/5	09:45	75743347	11/5	09:45	62444882
10/5	09:45	60795545	11/5	09:45	30659306
10/5	10:45	73488018	11/5	10:45	72999527
10/5	13:45	26483471	11/5	13:45	74303072
10/5	13:45	65583268	11/5	13:45	81421397
10/5	15:15	60635177	11/5	15:15	12954648
10/5	15:15	83524119	11/5	15:15	79991247

Data da Entrevista	Hora	Inscrição	Data da Entrevista	Hora	Inscrição
12/5	08:15	95676137	13/5	08:15	11286759
12/5	08:15	43312693	13/5	08:15	90138682
12/5	09:45	53198177	13/5	09:45	30792061
12/5	09:45	16496576	13/5	09:45	86150544
12/5	13:45	43077776	13/5	13:45	53582306
12/5	13:45	97872919	13/5	13:45	29510331
12/5	15:15	14762526	13/5	15:15	75939282
12/5	15:15	17757121	13/5	15:15	89769108

(...)

JEANER LUIS DE PAULA SILVA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021050700002





CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
DE 04 DE MAIO DE 2021**

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MPBA, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador-BA CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato por sua Procuradora-Geral de Justiça, NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI, CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, doravante denominado CNMP, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público – CPAMP, o Conselheiro MARCELO WETZEL RABELLO DE SOUZA, no exercício da competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI nº 24, de 02 de março de 2021, celebram o presente Termo de Adesão, doravante denominado apenas TERMO, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência, em 04 de maio de 2021, cujo extrato foi publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União nº 85, de 7 de maio de 2021, que tem por objeto a cooperação recíproca em áreas de interesse e competência das

partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência; à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimentos de Inteligência, observada a legislação vigente; à capacitação e ao aperfeiçoamento de recursos humanos do CNMP, do Ministério Público brasileiro e da ABIN, compreendendo a realização de cursos e outros eventos afins, com a participação de membros e servidores dos respectivos órgãos, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, Anexo I do referido Acordo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação Técnica de 4 de maio de 2021, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido Acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO vigorará a partir da publicação do respectivo extrato, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, no Diário Oficial da União (DOU), na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA

DA ALTERAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO poderá ser alterado ou denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 21 de junho de 2021

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia

Conselheiro **MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA**
Presidente da Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público
Em exercício de competência delegada pela Portaria CNMP-PRESI
nº 24/2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Conselheiro do CNMP**, em 21/06/2021, às 17:11, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 01/07/2021, às 13:00, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0502302** e o código CRC **04F5D043**.

PATRÍCIA ALVES MARTINS, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 81621.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 12/09/2021 a 01/10/2021 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

RODRIGO RUBIALE, Promotor(a) de Justiça de Cachoeira. SIGA nº 81618.1/2021. Requerimento: Férias. 2020.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' ficando o novo período de gozo aguardando confirmação. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Sávio Henrique Damasceno Moreira - Cachoeira - 01ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WALDEMIR LEÃO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 11711.2/2021. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 27/05/2021 a 18/06/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juçara Azevedo de Carvalho - Salvador - 19ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

WALDEMIR LEÃO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 11696.2/2021. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 15/04/2021 a 26/05/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juçara Azevedo de Carvalho - Salvador - 19ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA, Procurador(a) de Justiça. SIGA nº 37052.7/2021. Requerimento: Outras Ausências. Interesse particular. Autorização de ausência da Procuradoria de Justiça na forma do art. 15, XXXIX da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, disciplinado pelo Ato Normativo nº 003, de 14 de março de 2019. Decisão: DEFERIDO, para o período de 19/07/2021 a 20/07/2021

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Desligamento de Voluntários

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Rayssa Santana Vieira	7ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas	21/09/2020 - 20/09/2021	30/04/2021
Mateus Santos Ribeiro	GEPAM	25/09/2019 - 24/09/2021	19/02/2021
Lilian de Almeida Damasceno	Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha	27/04/2021 - 26/04/2022	26/05/2021

*Replicado por existir incorreção.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2021 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02336.0007761/2021-83. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAT DE PINTURA (TINTA E MASSA ACRÍLICA), conforme edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 05/07/2021 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2021 às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: licitacao@mpba.mp.br.

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – CNMP x ABIN. Participes: Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ nº 11.439.520/0001-11; Agência Brasileira de Inteligência, CNPJ nº 01.175.497/0001-41 e o Ministério Público do Estado da Bahia (aderente), CNPJ 04.142.491/0001-66. Procedimento SEI: 19.09.01970.0007627/2021-82. Objeto: Possibilitar a adesão, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência cujo objeto se consubstancia na cooperação recíproca em áreas de interesse das partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência, à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimento de inteligência, observada a legislação aplicável. Vigência: O termo de adesão vigorará durante o mesmo período do Acordo aderido, cujo termo final se dará em 07/05/2026.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021-SGA. Processo SEI: 19.09.01128.0008445/2021-87-Dispensa nº 002/2021-PJR Serrinha. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Josevan Silva Nogueira, CNPJ nº 30.455.180/0001-67. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça Regional de Serrinha. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor mensal: R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais). Valor global: R\$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0047 - Ação (P/A/OE) 7342 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 10 de julho de 2021 e a terminar em 09 de julho de 2022.

926015. Prazo de execução: conforme Termo de Referência. Data limite do recebimento das propostas: 21 de julho de 2021, às 14h.

O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido nos sites www.comprasnet.gov.br e www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de mídia, a qual deverá ser fornecida pelo interessado.

Maiores informações na CPL/PCDF, fones: (61) 3207-4071/4046.

Brasília-DF, 5 de julho de 2021.
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 168/2021 - FUNDHACRE

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar (Grampeadores Cirúrgicos), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/07/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 5 de Julho de 2021.
VALDEMIR JANUARIO DE ALMEIDA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2021 - DERACRE

Objeto: Contratar empresa para sob demanda executar serviços de sinalização horizontal, sinalização vertical e implantação de dispositivos de segurança em Rodovias Rodovias Federais e Estaduais, Estradas Vicinais Asfaltadas, Ramais, Vias Urbanas e áreas de patrimônios do Estado do Acre.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica Suspenso o Processo Licitatório acima referido, previamente marcado para o dia 06/07/2021 às 09h00min, publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União, Jornal Opinião e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 5 de Julho de 2021.
JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 201/2020 - SESACRE

Objeto: contratação de empresa para execução e intermediação de serviços de natureza contínua de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças/insumos, acessórios e mão de obra, da frota de veículos oficiais - tipo Ambulância, destinado a atender as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e das Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios - Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 16 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: Em função de retificação no edital, o mesmo estará disponível através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 5 de Julho de 2021.
FABIANO DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 84/2021 - SESACRE

Objeto: Aquisição de fórmulas infantis, dietas enterais, suplementos e módulos para atender as Unidades Hospitalares geridas por este Núcleo: HUERB, SASMAC, UNACOM, MARTENIDADE DE CRUZEIRO DO SUL, HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILLY VIANA, bem como os pacientes de mandados judiciais e demandas extraordinárias, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União).

Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 19 de Julho de 2021, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br.

Edital e Informações: Em função de retificação dos itens no termo de referência, o mesmo estará disponível a partir do dia 07 de Julho de 2021, através dos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

Rio Branco-AC, 5 de Julho de 2021.
MARIA ODAIS RUIZ GADELHA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2020 - BIRD/SESACRE

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para estruturação da rede de serviços de saúde no âmbito da atenção materno infantil (Maternidade e Unidades Mista), conforme acordo de empréstimo 8442 BR.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/07/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 5 de Julho de 2021.
BRUNA SOUZA DE ALMEIDA M.
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - SESACRE

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender as necessidades Fundação Hospital do Acre - FUNDHACRE, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 06/07/2021 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3 e nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br, por ausência de resposta de esclarecimento/impugnação do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 5 de Julho de 2021.
SALUANA BONFIM DO NASCIMENTO
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP

AVISOS DE LICITAÇÃO

AMGESP Nº 200/2021 - DOE e DOU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP 13.066/2021

Processo: 2000-23530/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 13.066/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de medicamentos; Data de realização: 09 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP 13.319/2020

Processo: 2000-10510/2018; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 13.319/2020; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de filtros para remoção de leucócitos; Data de realização: 09 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP - 11.382/2021

Processo: 14056-1034/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 11.382/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de grade aradora; Data de realização: 10 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP 10.448/2021

Processo: 23010-111/2020; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.448/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de geomembranas de revestimento de tanque de rejeito; Data de realização: 30 de julho de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP 10.449/2021

Processo: 2000-24204/2016; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.449/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de aparadeira de aço inox; Data de realização: 09 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº AMGESP 10.450/2021

Processo: 2000-4191/2021; Modalidade: Pregão Eletrônico n.º AMGESP - 10.450/2021; Tipo: Menor preço por item; Objeto: Aquisição de instrumentais de ortopedia; Data de realização: 03 de agosto de 2021, às 09:00h, horário de Brasília. Disponibilidade: Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br; UASG: 925998;

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: Fone: 82 3315-1876/ 3092.

Maceió-AL, 5 de julho de 2021.
MANUELA DE BRITTO MALTA CAVALCANTI
Assessora da Superintendência de Licitação e Controle de Registro de Preços

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UGPE

ESPÉCIE: Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 006/2018 - UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA ETAM LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, respectivamente, sem impacto financeiro ao contrato, conforme Relatório Técnico da Fiscalização. VIGÊNCIA: 15/08/2021 a 14/10/2021. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.025103.00000825.2021-92-UGPE e Parecer Jurídico nº 126/2021-SSJURI/UGPE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UGPE

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 015/2019 - UGPE. PARTES: UGPE e a CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 01/07/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de execução por mais 99 (noventa e nove) dias e vigência por mais 120 (cento e vinte) dias respectivamente, sem impacto financeiro ao contrato, conforme justificativa da Comissão de Fiscalização. VIGÊNCIA: 29/08/2021 a 27/12/2021. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.025103.00000737.2021-90-UGPE e Parecer Jurídico nº 120/2021-SSJURI/UGPE.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DE ADESAO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - UASG 926302

ADESAO A ACORDO DE COOPERAÇÃO. Número do processo: SEI 19.09.01970.0007627/2021-82. Participe Aderente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA. Objeto: Adesão, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público e a Agência Brasileira de Inteligência, cujo objeto se consubstancia na cooperação recíproca em áreas de interesse das partes, no que diz respeito à Atividade de Inteligência, à proteção de conhecimentos sensíveis; ao intercâmbio de dados e conhecimento de inteligência observada a legislação aplicável. Vigência: até 07/05/2026.

